



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-008-014/2013-O	PERÍODO DA AUDITORIA 05 a 16 de agosto de 2013	DATA _____/_____/_____	PÁGINA 1/10
-------------------------------------	---	---------------------------	----------------

ÓRGÃO AUDITADO

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Joana Dias de Matos	Auditoria Interna - Audin
Deborah Batista da Silva	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

Memorando n.º 091/Audin, de 18/07/2013

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
 NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ; e
- Diretoria de Avaliação da Conformidade – Dconf.

José Autran Teles Macieira
Auditor Chefe
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-008-014/2013-O	PÁGINA 2/10
---	--	-----------------------

Sr. Auditor Chefe,

Apresentamos a seguir o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf, determinada pelo Memorando nº 091/Audin de 18 de julho de 2013 e Ordem de Serviço nº 012/Audin de 31 de julho de 2013.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 05 a 16 de agosto de 2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Dconf, no exercício de 2012 e no período de janeiro a junho de 2013.

Registrarmos a edição do Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no DOU de 20 de fevereiro de 2013, alterando o Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que alterou o nome da Diretoria da Qualidade para Diretoria da Avaliação da Conformidade - Dconf.

Por intermédio da Portaria nº 165, de 2 de abril de 2013, publicada no DOU de 4 de abril de 2013, do Presidente do Inmetro, foi alterado o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Portaria, em substituição aos Anexos das Portarias MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, e nº 286, de 29 de novembro de 2011, sendo competência da Dconf:

Art. 81. À Diretoria da Avaliação da Conformidade compete:

- I - planejar, dirigir, orientar, coordenar e executar as atividades de avaliação da conformidade;
- II - articular-se com os diferentes segmentos da sociedade, objetivando identificar e priorizar as demandas por programas de avaliação da conformidade;
- III - coordenar a atividade de avaliação da conformidade, voluntária ou compulsória, de produtos, serviços, processos e pessoas, e efetuar estudos de viabilidade, desenvolvimento, implantação, acompanhamento e avaliação dos diferentes programas de avaliação da conformidade, no âmbito do Sinmetro;
- IV - realizar ações para acompanhar, fiscalizar e verificar, no mercado, a conformidade de produtos, de processos e de serviços às normas e regulamentos técnicos pertinentes;
- V - orientar e educar os diferentes segmentos da sociedade nas questões ligadas à avaliação da conformidade, qualidade e relações de consumo;
- VI - incentivar o desenvolvimento da normalização nacional;
- VII - executar a política nacional e elaborar regulamentos técnicos, na área da qualidade;
- VIII - coordenar ações de reconhecimento internacional dos programas de avaliação da conformidade;
- IX - coordenar as atividades de registro dos produtos, serviços e processos submetidos a regulamentos e programas de avaliação da conformidade de sua competência.
- X - estimular a utilização das técnicas de gestão da qualidade nas empresas brasileiras; e
- XI - fortalecer a participação do País nas atividades internacionais e no intercâmbio com entidades e organismos estrangeiros e internacionais, no âmbito da avaliação da conformidade.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-008-014/2013-O	3/10

Art. 82. À Seção de Apoio Operacional em Avaliação da Conformidade compete:

I - monitorar a geração de receita decorrente das atividades da Diretoria da Avaliação da Conformidade; e
II - controlar as solicitações e a rastreabilidade dos selos de identificação da conformidade.

Art. 83. À Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais compete:

I - realizar articulações externas para identificar e priorizar as demandas por regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade; II - coordenar a elaboração da agenda regulatória da Diretoria de Avaliação da Conformidade com base no Plano de Ação Quadrienal do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade;

III - identificar oportunidades de captação de recursos, junto às instituições de fomento, para financiamento das atividades de regulamentação técnica e implantação de programas de avaliação da conformidade;

IV - coordenar os estudos de gestão de risco no estabelecimento de regulamentos e programas de avaliação da conformidade;

V - monitorar as atividades de avaliação da conformidade no âmbito do Sinmetro;

VI - coordenar e acompanhar as negociações e a realização de convênios, acordos e contratos com entidades governamentais e privadas nacionais ou estrangeiras, na área da avaliação da conformidade, em consulta com a Coordenação-Geral de Articulação Internacional quando se referir à esfera internacional;

VII - identificar e monitorar tendências, eventos, programas e ações externas que tenham impacto nas atividades de avaliação da conformidade; e

VIII - realizar análise crítica de programas de avaliação da conformidade com vistas ao seu aperfeiçoamento.

Art. 84. Ao Setor de Gestão de Demandas compete:

I - realizar articulações externas da Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais para identificar e priorizar as demandas por regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade, resultando na elaboração do Plano de Ação Quadrienal do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade; e

II - propor a agenda regulatória da Diretoria de Avaliação da Conformidade com base no Plano de Ação Quadrienal do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Art. 85. À Divisão de Regulamentação Técnica e Programas de Avaliação da Conformidade compete:

I - coordenar e gerenciar os estudos de viabilidade e avaliação de impactos, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o aperfeiçoamento de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade;

II - coordenar e executar as atividades de regulamentação técnica e avaliação da conformidade;

III - identificar as necessidades de implantação da infraestrutura de normas e regulamentos técnicos, padrões metrológicos, de laboratórios e de organismos de avaliação da conformidade;

IV - executar a anuência e o registro de objetos com conformidade avaliada; e

V - desenvolver estudos de viabilidade e avaliação dos impactos das demandas por programas de avaliação da conformidade.

Art. 86. Ao Núcleo de Anuência e Registro compete executar a anuência e o registro de objetos com conformidade avaliada.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-008-014/2013-O	PÁGINA 4/10
----------------------------------	-------------------------------------	----------------

Art. 87. Ao Núcleo de Desenvolvimento, Aperfeiçoamento e Implementação compete:

- I - desenvolver os regulamentos técnicos e os programas de avaliação da conformidade; e
- II - aperfeiçoar os regulamentos técnicos e os programas de avaliação da conformidade.

Art. 88. À Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade compete:

- I - coordenar e gerenciar o programa de verificação da conformidade de objetos no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- II - avaliar e propor ações corretivas tomando por base os resultados de programas de verificação da conformidade realizados por agente externo; III - orientar a integração das ações dos órgãos executores da fiscalização de objetos regulamentados, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e de aplicação, para objetos regulamentados, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade;
- IV - coordenar e gerenciar tecnicamente as atividades de fiscalização de objetos e das operações especiais;
- V - avaliar tecnicamente os processos de autuação de infrações em grau de recurso advindos da fiscalização em âmbito nacional, afetos à área da qualidade;
- VI - orientar e coordenar as ações de capacitação dos fiscais de objetos regulamentados;
- VII - fiscalizar os produtos que são objeto de reclamações e denúncias e não conformidades identificadas no programa de verificação da conformidade;
- VIII - monitorar *recalls* internacionais de objetos regulamentados pelo Inmetro;
- IX - coordenar a execução das supervisões das atividades delegadas no âmbito da avaliação da conformidade; e
- X - coordenar a execução das auditorias das atividades da área da avaliação da conformidade nos órgãos delegados da RBMLQ-I.

Art. 89. Ao Núcleo de Capacitação dos Agentes Fiscais compete:

- I - coordenar, desenvolver e executar as ações de qualificação e capacitação dos agentes fiscais em avaliação da conformidade, em articulação com o Centro de Informação e Capacitação em Metrologia e Avaliação da Conformidade; e
- II - promover e realizar eventos relacionados ao tema acompanhamento no mercado.

Art. 90. À Divisão de Orientação e Incentivo à Qualidade compete:

- I - divulgar e promover as atividades de avaliação da conformidade, regulamentação técnica e relações de consumo;
- II - gerenciar programas, projetos e ações de orientação e incentivo à qualidade voltados à educação e à produção de informação para os consumidores, fornecedores e demais partes interessadas quanto às questões relativas à avaliação da conformidade, regulamentação técnica, relações de consumo e qualidade de produtos e serviços;
- III - gerenciar a realização de análises em produtos e serviços, sem conformidade avaliada;
- IV - gerenciar sistemas de informação ao consumidor, referente a objetos; e
- V - identificar, planejar e monitorar a execução de ações facilitadoras de implantação assistida de regulamentos técnicos e programas de avaliação da conformidade.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-008-014/2013-O	5/10

Art. 91. Ao Setor de Orientação para o Consumo compete:

- I - disponibilizar informações que contribuam para adequadas decisões de compra, uso e descarte de produtos;
- II - propor a regulamentadores, fornecedores e demais partes interessadas ações de melhoria contínua voltadas à competitividade da indústria, à concorrência justa no mercado e à boa-fé das relações de consumo;
- III - coordenar e manter o banco de dados de acidentes de consumo com produtos e serviços; e
- IV - coordenar e gerenciar a publicidade das informações voltadas à avaliação da conformidade, regulamentação técnica e relações de consumo.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Públco, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Dconf, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais, localizadas na Rua Estrela, n.º 67 - 4º andar - Bairro Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – CEP 20251-900, sob a responsabilidade do seu Diretor, o Sr. Alfredo Carlos Órphão Lobo, nomeado por Decreto da Presidência da República de 09 de maio de 2000, publicado no DOU de 10 de maio de 2000, para exercer o cargo de Diretor de Credenciamento e Qualidade do Inmetro, a Portaria nº 178, de 04 de abril de 2013, do Presidente do Inmetro, publicada no Boletim de Serviço do Inmetro em 05 de abril de 2013 apostilou o atual cargo Diretor de Avaliação da Conformidade.

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que os trabalhos pautaram-se na Solicitação da Auditoria - SA nº 01, de 18 de julho de 2013, do Processo Audin nº. PA-008-014/2013-O, encaminhada previamente à Diretoria, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentadas, por intermédio do Memorando nº 272/Dconf, de 05/08/2013, e analisadas por esta equipe de auditoras, sobre as quais destacamos os fatos de maior relevância conforme segue:

1. Força de Trabalho

Manifestação do auditado:

Em atendimento ao questionado na Solicitação da Auditoria nº 01, foi disponibilizada planilha contendo o quadro de pessoal da Dconf no mês de junho de 2013.

Comentários:

- 1.1. Comparando o número de servidores do exercício de 2011 com 2013 houve um aumento de 12 servidores do quadro permanente do Inmetro.
- Atualmente, o quadro de pessoal da Dconf, apresenta-se da seguinte forma:

Categoria	Quantidade
Servidor NS	77
Servidor NM	13
Total de Servidores	90

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-008-014/2013-O	6/10

Milênio Assessoria	44
Total de Terceirizados	44
Estágio NS	7
Estágio NM	4
Total de Estagiários	11
Bolsista	02
Total de bolsistas	02
TOTAL GERAL	147

- Atendendo ainda a este item fomos informadas de que não houve aumento no quadro funcional de terceirizados, houve remanejamento, entre as áreas.

2. Convênios e Contratos

Manifestação do auditado:

Em atendimento à Solicitação da Auditoria n.º 01, a Dconf apresentou relação dos convênios, contratos e acordos de cooperação técnica em vigor no exercício de 2013.

Comentários:

2.1. Em análise à relação dos convênios, contratos e acordos de cooperação técnica apresentada pela Dconf, constatamos que predomina a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica e Memorando de Entendimento, para os quais não existe contrapartida financeira.

- Dentre os que envolvem recursos financeiros destacamos:

Termo de Cooperação nº 17193, firmado com Ministério da Educação e Cultura (MEC) e FNDE.

Objetivo: Programa Caminho da Escola – Assessoramento técnico na elaboração de especificações técnicas de segurança e acessibilidade e de procedimentos de avaliação da conformidades nos ônibus escolares.

Vigência: Teve início em 2007 e vem sendo renovado a cada ano.

Recursos financeiros envolvidos: R\$ 8.347.922,41 para o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

- Este termo de cooperação teve início quando a Presidência da República solicitou ao Inmetro um regulamento específico para ônibus que fazem o transporte de crianças para escolas. O programa foi bem aceito e vem sendo renovado anualmente, o trabalho é desenvolvido em parceria com os órgãos delegados do Inmetro.
- Foi esclarecido que o FNDE por meio do Termo de Cooperação, envia recursos ao Inmetro para: - Produção de documentação técnica, inspeções de ônibus, Inspeção de protótipo, de entrega e de recebimento, adequação de recursos, neste caso, adequação dos recursos humanos, tais como capacitação e reciclagem do corpo funcional que irá efetuar as inspeções.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-008-014/2013-O	7/10

- Ao início de cada exercício é feita uma previsão de custos com as avaliações/inspeções e informado ao presidente do Inmetro, para posterior informação ao FNDE visando a formalização do Termo de Cooperação para o exercício.

3. Selos de Identificação da Conformidade

Manifestação do auditado:

Em atendimento a nossa Solicitação de Auditoria a Dconf informou que o Inmetro não credencia gráficas, as mesmas são autorizadas a confeccionarem os selos de identificação da conformidade, quando atendem aos requisitos da ABNT NBR 15540. Apresentou a relação dos servidores e contratados envolvidos com os trabalhos referentes a numeração dos selos e também das gráficas autorizadas.

Comentário:

- 3.1. Em análise a documentação apresentada, bem como em entrevistas realizadas com a área responsável pelo controle dos selos de identificação da conformidade, a Dconf informou que entende não haver necessidade da assinatura do termo de sigilo pelas gráficas, considerando que estas são autorizadas a confeccionar os selos de identificação da conformidade, quando atendem aos requisitos da Norma ABNT NBR 15540, que trata do sistema de segurança de Tecnologia Gráfica, esclareceu ainda que as gráficas possuem o controle total de seu processo produtivo, sendo possível a rastreabilidade do mesmo desde o início da confecção dos selos até o recebimento final, pelo cliente. Segundo informações prestadas a escolha das gráficas é feita pela empresa cliente uma vez que o pagamento é efetuado diretamente por ela.

4. Arrecadação

Manifestação do auditado:

Em atendimento a Solicitação da Auditoria a Dconf apresentou demonstrativo da arrecadação referente ao exercício de 2012 e janeiro a junho de 2013.

Comentários:

- 4.1. Foi apresentada no exercício de 2012, uma arrecadação no montante de R\$ 9.927.813,17 sendo: R\$ 7.765.856,95 referentes ao Seapo (Selo para parabrisa, produção integrada de frutas-maçã, selo para cachaça, selo para acessibilidade (urbano), selo para pó para extinção de incêndio) e R\$ 2.161.956,22 da Dipac (Concessão de registro, renovação de registro, verificação de acompanhamento inicial, verificação de acompanhamento de manutenção, anuência de licença de importação e selo para brinquedos).
- No período de janeiro a julho/2013 a arrecadação totalizou: R\$ 6.780.224,55 sendo R\$ 3.652.123,61 do Seapo e R\$ 3.128.100,94 da Dipac.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-008-014/2013-O	PÁGINA 8/10
---	--	-----------------------

- Quanto a inadimplência, a diretoria informa não existir, considerando que os selos só são autorizados a serem confeccionados após a efetivação do pagamento.
- Verificamos que para manter o controle das suas atribuições, a Dconf utiliza, desde o ano de 2000, o Sistema Receita e o Sistema de Certificados.

5. Captação de recursos

Manifestação do Auditado:

Foi informada pela Dconf a Chamada MCTI/CNPq/FINEP nº 6/2012 – Apoio à Realização de Eventos – ARC LINHA 1 - 12º Encontro sobre Aprimoramento de Processo de Certificação - Servidores envolvidos: Luiz Carlos Monteiro (coordenador) e Maria Teresa Rezende (equipe). Este projeto tem vigência de 20/12/2012 a 19/12/2013, a prestação de contas deve ser efetuada 60 dias após o término (até 19/2/2014).

Quanto a norma sobre o tema foi informada a NIE DQUAL-141 VER.7 – PROCEDIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.

Comentários:

5.1. Verificamos que a Divisão de Articulação Externa e Desenvolvimento de Projetos Especiais - Diape está centralizando todas as informações e andamento dos projetos para captação de recursos, o acompanhamento é feito em planilhas. Prossseguindo nossas verificações, constatamos que no caso do CNPq a coordenação do projeto é exercida por pessoa física e todo o tratamento da parte financeira é diretamente com esta pessoa, inclusive a abertura de conta bancária específica para o desenvolvimento do projeto, segundo as informações prestadas estas são exigências do CNPq, repassador dos recursos, é exigido também que a pessoa física que coordena o projeto seja servidor do quadro do Inmetro.

- A Dconf não possui uma norma específica para captação de recursos do CNPq, a NIE-Dqual-141 é uma norma geral para captação de recursos financeiros independente da entidade de fomento.
- Quanto às prestações de contas, fomos informadas que o fomentador possui regras próprias para apresentação das mesmas. No caso específico do CNPq ele solicita que as prestações sejam feitas nas suas próprias páginas na web, e que o prestador de contas apense as notas fiscais de comprovação das despesas realizadas, digitalizadas. A instituição (Inmetro) não tem registro da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Recomendação:

5.1.1. **Ante o exposto, tendo em vista resguardar a imagem da autarquia, recomendamos que a Dconf viabilize a formalização de um controle envolvendo o Inmetro e o técnico (coordenador) responsável por gerir os recursos, considerando que os projetos são desenvolvidos para o Inmetro e todas as transações financeiras são recebidas e geridas por**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN	PÁGINA
	PA-008-014/2013-O	9/10

pessoa física, sem o envolvimento efetivo da instituição. Caso esta formalização já exista encaminhar a comprovação a esta Audin.

6. Anuênciа

Manifestação do auditado:

Em atendimento a Solicitação da Auditoria a Dconf informou que a anuênciа de Licenças de Importação, no âmbito do Inmetro/Dconf, é realizada por meio do sistema Siscomex, seguindo as regras estabelecidas pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX/ MDIC. Informou ainda que a partir do mês de agosto/2013 o Inmetro anuirá o conjunto completo de objetos (base de classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM) regulamentados compulsoriamente pelo Inmetro, a menos daqueles relativos a pneus e brinquedos que representam um número bastante grande e, portanto, permanecerão, até o final de 2014, sob responsabilidade do Decex.

Comentário:

6.1.

Com a edição da Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011 que alterou a Lei nº 9.933/1999, o Inmetro passou a ter, expressamente, a competência para “anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo”. Em atendimento a legislação o Inmetro a partir do ano de 2012 vem realizando a anuênciа e registro de alguns objetos com conformidade avaliada. Quanto a anuênciа referente a pneus e brinquedos, que segundo informação representam um grande número, existe a previsão para que o Inmetro esteja anuindo este conjunto no final de 2014, entretanto foi informado a esta equipe que está em estudo a antecipação deste prazo para janeiro de 2014 - brinquedos e julho de 2014 - pneus.

III - CONCLUSÃO

Finalizando os trabalhos de auditoria, que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Dconf, no exercício de 2012 e o período de janeiro a junho de 2013, constatamos que a Diretoria vem desenvolvendo suas atividades de forma regular.

Salientamos que a recomendação contida no subitem nº 5.1.1, constante no corpo deste relatório, deve ser alvo de manifestação por parte da Dconf.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Joana Dias de Matos
Coordenadora da Equipe
CRC/RJ 057.371/O-0

Deborah Batista da Silva
Auditora
CRC/RJ 102.010/O-0